



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 013/2018

Tipo: Menor Preço por Item

**Licitação Exclusiva Para
Microempresas, Empresas De
Pequeno Porte, realizada com Base
nas Leis Complementar Nº 123/06 e
147/14.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇAMENTO

O **Prefeito de Júlio de Castilhos**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, combinada com as leis complementar nº 123/2006 e 147/2014, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação acima indicada, no dia **04 de junho de 2018**, às **10h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, sita na Av. Pinheiro Machado, nº 649, nesta cidade.

Data e horário: 04/06/2018, às 10h.

Cadastramento: até o dia 28/05/2018.

Análise da Documentação: em sessão aberta e pública: dia 04/06/2018, às 09h30min.

Maiores informações pelos telefones **(0**55) 3271-9600**, ou no endereço acima citado, em dias e horários de expediente normal, ou pelo site: **www.juliodecastilhos.rs.gov.br**

Júlio de Castilhos, 14 de maio de 2018.

João Vestena
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1052/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

**Licitação Exclusiva Para
Microempresas, Empresas De
Pequeno Porte, realizada com Base
nas Leis Complementar Nº 123/06 e
147/14.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇAMENTO

O PREFEITO DE JÚLIO DE CASTILHOS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas, do dia 04 de junho de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos localizada a Avenida Pinheiro Machado nº 649, nesta Cidade, a comissão de licitações se reunirá para abertura de propostas para Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos de calçamento em regime de empreitada por item.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo que poderão participar **EXCLUSIVAMENTE Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Júlio de Castilhos-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1.0. OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços de reparos de 2.500 m² de calçamento** em vias públicas conforme a necessidade do Município, tudo segundo informações contidas neste edital e seus anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2. Os materiais e serviços deverão atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

1.3. A prefeitura disponibilizara o material (pó de brita, paralelepípedo, cordões ou outros materiais necessários) para execução dos reparos em vias públicas, bem como veículo e máquina para o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

transporte dos mesmos, sendo de responsabilidade da empresa o reparo do calçamento, a disponibilização de mão de obra nos locais determinados e o recolhimento do entulho (caso necessário será realizada a retirada do entulho pela prefeitura) após a conclusão da obra de reparo.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) calceteiros e 02 (dois) serventes para a realização do presente objeto de segunda a sexta-feira, de seu quadro de empregados, devidamente registrados e filiados no RGPS.

1.5. O carregamento dos materiais que serão disponibilizados para a contratante será realizado na Secretaria de Obras. Sito na Av. Jorge Mascarenhas, 500, através de máquinas públicas no caminhão disponibilizado pela contratada nos seguintes horários: no turno da manhã das 07h15min às 07h30min ou das 11h15min às 11h30min e no turno da tarde das 13h15min às 13h30min ou das 17h15min às 17h30min.

2.0. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, situada na Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, no horário de expediente, ou através do site da prefeitura no seguinte endereço www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

3.0. DO CADASTRO:

3.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos **fotocopiados e autenticados:**

3.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) Diretor(es) e/ou Proprietário(s);
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado, ao domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

3.1.4. Outros Documentos

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo – Anexo IV.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II), inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ou certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes. (Anexo III).

d) Declaração que aceita os termos do edital.

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, podendo conter na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1. O Envelope Número 01, opcional, poderá conter:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

4.1.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2. O envelope Número 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O valor de referência para este serviço é de R\$ 10,00 (dez reais) o m² de reparo de calçamento.

6.0. DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço do item para a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexeqüível.

6.3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como, o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

8.0. DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange às suas penalidades.

8.2. Os recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

9.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

9.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

10.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

10.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

10.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.0. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado conforme planilhas emitidas pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal e consequente liquidação, exclusivamente, através de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada junto à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

11.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços Nº 013/2018) e o número do respectivo contrato e nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

11.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

11.4. O prazo para execução do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite de sessenta meses..

12.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Sec. Obras, serviços públicos e transito

Projeto/Atividade: 1141 – Gestão de obras e pavimentação urbana e

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre

13.0. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, lotado junto a Secretaria de Obras do Município.

13.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.8. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital está em conformidade com o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

15.10. O edital encontra-se disponível no site www.juliodecastilhos.rs.gov.br. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos (Setor de Licitações), sito à Avenida Pinheiro Machado, 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL JÚLIO DE CASTILHOS, 14 de maio de 2018.

João Vestena
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

ANEXO I

**MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO VESTENA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXX**, nº **XX**, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXX**, nº **XX**, Município de **XXX - XX**, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, portador da CI nº **XXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, nesta cidade de **XXXXXXXXXX - XX**, neste Estado, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo nº. **xxx** – tomada de preço nº **xx**, que têm como justo e acordado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM CALÇAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira
DO OBJETO**

1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realização de reparos em aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) m² de calçamento em ruas do município de Júlio de Castilhos - RS.

**Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO**

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, segundo o artigo 10 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Terceira
DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

1. A execução dos serviços iniciar-se-á dentro do prazo de 05 (cinco) dias após ser expedida a Autorização de Início dos serviços e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite de sessenta meses.

1.1 – A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. No caso da contratada não iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado neste Contrato, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo.

Cláusula Quarta

DO PREÇO E DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O preço total, certo e ajustado para a execução dos reparos de calçamento é de **R\$ xxx (xxxxxx)**, conforme o a Tomada de Preço nº xx/xx.

2. O preço por metro de reparo no calçamento será de R\$ xx (xxxxxxx), perfazendo o máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados. O pagamento será feito em moeda corrente do país através de transferência bancária diretamente a conta informada pela contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Pública contratante, mediante comprovação do serviço efetuado.

Cláusula Quinta
DA PREVISÃO DA DESPESA

Servirá para suportar a despesa decorrente do presente Contrato, o seguinte recurso financeiro:

Órgão: 06 – Sec. Obras, serviços públicos e trânsito

Projeto/Atividade: 1141 – Gestão de obras e pavimentação urbana e

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre

Cláusula Sexta
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

1. São direitos da Administração Pública:
 - 1.1 Vistoriar a execução das obras;
 - 1.2 Exigir que se refaçam os serviços, no caso de não estarem sendo executados de forma correta;
 - 1.3 Rescindir, administrativa e unilateralmente o Contrato, nos casos e nos termos da Lei;
 - 1.4 Receber, provisoriamente, em conjunto com os responsáveis técnicos do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal - SETENGE, após prévia vistoria;
 - 1.5 Aplicar, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no Contrato;
 - 1.6 Exigir que a Contratada apresente, em sendo necessário ou se assim entender, os comprovantes de filiação no RGPS dos seus empregados que estejam exercendo as suas atividades nas obras, bem como os comprovantes de recolhimento das respectivas contribuições sociais e previdenciárias;
 - 1.7 Ressarcir-se, administrativamente, dos prejuízos financeiros que a Contratada lhe causar por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;
 - 1.8 Exigir que a Contratada indenize os prejuízos ou danos a quem der causa a terceiros, por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;
 - 1.9 Exigir que a Contratada observe e adote a cautela necessária para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;
 - 1.10 Exigir que a Contratada cumpra fielmente todo o conteúdo clausular;
 - 1.11 Exigir que a Contratada mantenha preposto no local das obras, com poderes de por ela decidir os assuntos que digam respeito à execução do Contrato;
 - 1.12 Notificar, judicial ou extrajudicialmente, a Contratada, nos casos de execução irregular, parcial ou inexecução do Contrato, assinalando-lhe prazo razoável para sanar os vícios;
 - 1.13 Propor ação judicial contra a Contratada, pelo descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das cláusulas contratuais;
2. São obrigações da Administração Pública:
 - 2.1. Pagar o preço total, na forma e nas condições contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

2.2. Respeitar os procedimentos adotados pela Contratada na execução das obras, desde que não sejam incompatíveis com o objeto do Contrato;

2.3. Prestar as informações técnicas que lhe sejam solicitadas pela Contratada;

2.4. Dar as condições necessárias para o início e o perfeito andamento das obras.

Cláusula Sétima
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São direitos da Contratada:

1.1 Receber o preço total, na forma e nas condições contratadas, da Administração Pública;

1.2 Receber da Administração Pública as informações que solicitar;

1.3 Receber da Administração Pública as condições necessárias para a fiel execução do Contrato;

1.4 Notificar, judicial ou extrajudicialmente, a Administração Pública, nos caso desta descumprir, ainda que parcialmente, qualquer das cláusulas deste Contrato;

1.5 Propor ação judicial contra a Administração Pública, nos casos que a lei admitir.

2. São obrigações da Contratada:

2.1 Executar as obras com no mínimo 02 (dois) calceteiros e 02 (dois) serventes e/ou com empregados e responsabilidade técnica de pessoas de seu quadro de empregados, devidamente registrados e filiados no RGPS e nos órgãos de classe, quando for o caso;

2.2 Permitir a vistoria das obras pela Administração Pública, em qualquer dia ou hora;

2.3 Acatar as decisões que tomar a Administração Pública;

2.4 Assumir a responsabilidade pelos danos ou prejuízos que seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores causarem à Administração Pública ou a terceiros;

2.5 Assumir a responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente pelos seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores, e promover a sua recuperação;

2.6 Ressarcir, administrativamente, a Administração Pública, pelos prejuízos financeiros a que lhe der causa por atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou diretores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

2.7 Cumprir, dentro do prazo que lhe for assinalado pela Administração Pública, as notificações judiciais ou extrajudiciais;

2.8 Entregar, provisória e definitivamente, através de seus responsáveis técnicos e após prévia vistoria, os serviços executados, aos responsáveis técnicos da Administração Pública contratante;

2.9 A contratada deverá fazer o transporte do material necessário à recomposição e retirada dos entulhos, nos locais das obras.

Cláusula Oitava
RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Nona
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - a) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) de 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

- ou, ainda, no caso de não iniciar as obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o SETENGE expedir a Autorização de Início de Obra;
- c) de 5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente e no que couber as demais disposições administrativas, civis e penais.

Cláusula Décima Segunda
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

Cláusula Décima Terceira
DA DISPOSIÇÃO FINAL

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam, para que dele surtam os seus jurídicos e legais efeitos ao qual se destina.

Júlio de Castilhos, xx de xxxxx de 2018.

JOÃO VESTENA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

A N E X O - II

REPAROS DE CALÇAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 13/2018**,
da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º
do artigo 27 da Lei N.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Júlio de Castilhos, de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de 2018.

Assinatura e carimbo do contador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos
Setor de Licitações

Proc. Nº: **1052/2018**

Fl.: _____

Rubrica:

ANEXO - IV

TIPO: MENOR PREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Rua Pinheiro Machado N.º 649, Centro, Júlio de Castilhos - RS

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar da **Tomada de Preços n.º 13/2018**,
da Prefeitura Municipal Júlio de Castilhos, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de
superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades
Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10
da Lei n.º 9.605/98.

Júlio de Castilhos, de de 2018.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.